

MARELICE DA APARECIDA CORÁ KALINOSKI CPF 495.823.309-10 R\$ 70.000,00 01/12/2023  
 MARIE ELISE DE OLIVEIRA MARANHÃO CPF 038.722.589-74 R\$ 40.000,00 01/12/2023  
 MARIÓN STEINEMANN DUMKE CPF 035.764.399-27 R\$ 60.000,00 01/12/2023  
 MATHEUS DA SILVA ALVES CPF 087.627.259-63 R\$ 5.000,00 01/12/2023  
 MAYLON RICARDO CZEREMYZ CPF 075.401.449-55 R\$ 35.000,00 01/12/2023  
 MILENE VALENÇA CPF 641.927.504-06 R\$ 130.000,00 01/12/2023  
 MILTON ALVES DA SILVA NETO CPF 380.648.308-69 R\$ 100.000,00 01/12/2023  
 MILTON JOSÉ DE MELO CPF 288.470.608-93 R\$ 140.000,00 01/12/2023  
 MORRO GRANDE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA CNPJ 03.661.429/0001-18 R\$ 100.000,00 01/12/2023  
 PATRICK GUEDES QUINTANA CPF 104.763.617-45 R\$ 50.000,00 01/12/2023  
 PATRICK MAGALHÃES DE SOUZA REIS CPF 099.494.006-86 R\$ 750.000,00 01/12/2023  
 PAULO MULLER CPF 320.863.859-00 R\$ 1.235.000,00 01/12/2023  
 PAULO MULLER FILHO CPF 064.266.789-61 R\$ 280.000,00 01/12/2023  
 PAULO NUCCI PERCARIO CPF 258.919.548-69 R\$ 400.000,00 01/12/2023  
 PEDRO AFONSO FELICIANO PIZZATO CPF 325.638.578-80 R\$ 350.000,00 01/12/2023  
 PEDRO ROGERIO DE SÁ NEVES CPF 944.381.379-34 R\$ 100.000,00 01/12/2023  
 PERCI SCHWERDT JÚNIOR CPF 914.875.959-72 R\$ 200.000,00 01/12/2023  
 RAFAEL RIBEIRO SOARES CPF 100.236.487-67 R\$ 65.000,00 01/12/2023  
 RAFAEL TUROLLA GUIMARÃES CPF 109.641.726-07 R\$ 30.000,00 01/12/2023  
 REINALDO FERNANDES GONÇALO CPF 260.696.298-25 R\$ 140.000,00 01/12/2023  
 RHAYANI DALLAGNOL CPF 070.217.169-74 R\$ 30.000,00 01/12/2023  
 RICARDO RADA AHMAD HAYEK CPF 151.536.678-20 R\$ 300.000,00 01/12/2023  
 ROBERTO CARLOS CORREA CPF 536.065.749-91 R\$ 120.000,00 01/12/2023  
 ROMANIR ITAMAR LINS DE LIMA FILHO CPF 096.615.624-23 R\$ 100.000,00 01/12/2023  
 RONIVALDO DALFIOR GOMES CPF 075.090.337-64 R\$ 300.000,00 01/12/2023  
 ROSI MERI COSTA RODRIGUES CPF 097.658.911-72 R\$ 45.000,00 01/12/2023  
 ROSYANNE MONTEIRO CASTILHO CPF 977.489.949-00 R\$ 30.000,00 01/12/2023  
 SAMIA NAGI BOU WADI CPF 074.468.469-25 R\$ 115.000,00 01/12/2023  
 SERGIO ANTÔNIO CARDOZO LAPA CPF 724.125.859-20 R\$ 200.000,00 01/12/2023  
 SÉRGIO JOSÉ SENE DEL FORNO CPF 178.612.038-08 R\$ 500.000,00 01/12/2023  
 SERGIO ROBERTO CALADO JÚNIOR CPF 046.608.559-10 R\$ 35.000,00 01/12/2023  
 SILENE OLIVEIRA CHIOVETTO RIBEIRO CPF 287.238.578-97 R\$ 160.000,00 01/12/2023  
 SÍLVIA REGINA SFREDO BERNARDES CPF 517.708.221-00 R\$ 355.000,00 01/12/2023  
 TAHENI SMAILI CPF 366.988.798-94 R\$ 230.000,00 01/12/2023  
 THIAGO CAVALCANTE CPF 341.851.298-40 R\$ 3.250.000,00 01/12/2023  
 THIAGO DA SILVA ALVES CPF 044.393.149-61 R\$ 50.000,00 01/12/2023  
 THIAGO RODRIGUES QUEIROZ CPF 224.018.468-08 R\$ 450.000,00 01/12/2023  
 TITO GLAUCO DE MENEZES VALENÇA NETO CPF 086.806.684-27 R\$ 85.000,00 01/12/2023  
 YGOR PIGNATARI SILVATI CPF 319.547.948-60 R\$ 1.220.000,00 01/12/2023  
**TOTAL R\$ 38.098.039,95**  
**TOTAL GERAL R\$ 38.098.039,95**

Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2024. Eu, que o fiz digitar e o conferi. Luciane Pereira Ramos Juíza de Direito.

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 81.246.688/0001-96)**

**Autos de Falência 0016093.59.2014.8.16.0185**

**Leilão Exclusivamente Eletrônico**

([www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br))

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial, faz ciência aos interessados que venderá, bens pertencentes a **MASSA FALIDA DE DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL:** As praças previstas neste edital serão realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **DATA E HORA:** **Primeira Praça:** 19/07/2024. **Segunda Praça:** 02/08/2024. **As praças previstas neste edital têm início programado para às 10h00min (horário de Brasília).** Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotos na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotos, as demais praças acima indicadas restarão

automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas. **CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro ([www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrendimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (*lance inicial*). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL:** Na **Primeira Praça** o(s) bem(ens) indicado(s) neste edital será(ão) ofertado(s) a partir do **valor de avaliação** (*lance inicial, em primeira praça, indicado no lote*). Na **Segunda Praça** o(s) bem(es) será(ão) ofertado(s) a partir do valor equivalente a **50% do valor de avaliação** (*lance inicial, em segunda praça, indicado no lote*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. Deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" (sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"), somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 15 dias corridos, perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC*), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 12 (doze) parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária

indicada na primeira guia emitida para pagamento do valor da arrematação. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a uma conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. Em caso de parcelamento do valor da arrematação, o saldo parcelado será garantido por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. PROPOSTAS:** Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador, Goldston Administração Judicial, representada pelo Dr. Claudio Mariani Bertl, OAB/PR 25.822, pelo telefone (41) 3014-7414 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br). **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com Sr. Administrador (não serão permitidas visitas desacompanhadas e sem agendamento prévio). TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (*moeda nacional*) no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data do leilão em que houver a arrematação. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacado e pago para o leiloeiro. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, adjudicação ou exercício do direito de preferência, quando previstas tais hipóteses. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese de bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Também devem ser observadas eventuais condições específicas indicadas na descrição de cada lote. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação e eventuais créditos condominiais,** será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Contudo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento

(*parcial ou total*). Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão. As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem, observado o art. 880, § 2º, I do CPC. Eventuais informações acerca de ocupação/Invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. A partir da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 81.246.688/0001-96), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro ([www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO:** Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (*dez por cento*) do valor oferecido. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 11 de junho 2024.

**Lote Único: IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 12,10 HECTARES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "CURRALINHO", MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. COORDENADAS DA LOCALIZAÇÃO:** Latitude: 25°35'33.96"S / Longitude: 48°58'51.51"O. **REGISTRO IMOBILIÁRIO:** Imóvel assim descrito na matrícula 12.490 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR: "*Um terreno rural sem benfeitorias, com área total de 121.000m2 ou seja 5 alqueires, situado no lugar denominado "Curralinho" neste município, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: iniciaram-se os trabalhos em marco cravado nas confluências de um estrada de construção recente para benfeitoria da gleba, (...) acompanhando ainda a cera e a estrada atingiu-se OPP ou seja ponto de partida.*" **INCRÁ:** 701.149.035.785. **OBSERVAÇÕES:** As informações sobre a localização e delimitação das fronteiras e limites são aproximadas. As medidas acima indicadas devem ser consideradas meramente informativas, tendo sido extraídas dos documentos disponibilizados. Para todos os efeitos, a venda será *ad corpus*. Assim, eventual diferença de área (*para maior ou menor*) em hipótese alguma invalidará o leilão. Cabe aos interessados, antes do leilão, consultarem os documentos, fazerem medição, localizarem e visitarem a área, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Também é de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, consultarem os órgãos competentes para verificarem as eventuais restrições existentes sobre a área, inclusive, mas não somente, restrições construtivas, restrições ambientais e restrições de exploração, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Eventuais benfeitorias existentes na área integram o presente lote, cabendo ao arrematante, caso necessário, regularizar ou demolir eventuais benfeitorias irregulares, as quais serão entregues no estado de conservação que se encontram. Para a transferência do imóvel, caso seja necessário realizar georreferenciamento e/ou qualquer outra formalidade/exigência, a mesma deverá ser providenciada e custeada pelo arrematante. **OCUPAÇÃO:** Imóvel consta como desocupado (*na data da vistoria para avaliação*). **INFORMAÇÕES:** Maiores detalhes sobre o imóvel, inclusive fotos e/ou mapas/croquis, podem ser obtidos no laudo de avaliação juntado no mov. 968.2 dos autos de falência 0016093-59.2014.8.16.0185, laudo este disponibilizado pelo leiloeiro no site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br). As fotos constantes no laudo de avaliação, no site do leiloeiro, em material publicitário (*inclusive em redes*

sociais) e em demais locais, devem ser consideradas meramente ilustrativas, sendo responsabilidade dos interessados vistoriarem o bem antes do leilão. **AVALIAÇÃO:** Valor de Avaliação (abril/24): R\$ 2.630.000,00. **LANCE INICIAL:** Lance Inicial na Primeira Praça (valor de avaliação): **R\$ 2.630.000,00.** Lance Inicial na Segunda Praça (50% do valor de avaliação): **R\$ 1.315.000,00**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

LUIZ ANTONIO DA COSTA PEGADO (RG nº RNE/VO - 38307-1 e CPF 747.819.959-34); DESTINATÁRIO(A)(S): RÉUS EM LUGAR INCERTO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM OU HERDEIROS OU SUCESSORES;

PRAZO DE 20 dias úteis

Para que tome(m) conhecimento da presente ação nº 0007420-62.2023.8.16.0185 e os termos da petição inicial e, caso queira(m), apresente(m) resposta no prazo legal de quinze (15) dias, contados da data de juntada do presente mandado aos autos, através de advogado, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 334 e 344); E ainda, deverá(ão) indicar, expressa e detalhadamente, as provas que intenciona(m) produzir, sob pena de preclusão (CPC, art. 336) referente à ação que tramita na Secretaria da 27ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba (PR), situada no Edifício do Fórum, Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba (PR), CEP 80.030-060 - Fone (41) 3200-4733 - E-mail 28VJ-S@tjpr.jus.br requerida pela MASSA FALIDA DE ALTECHNA IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA (CNPJ/MF nº 80.329.139/0001-12), sob pena de revelia. A requerente alega que "é legítima proprietária do imóvel 809 do bloco I matrícula 27.980 do RI de Matinhos (PR) e imóvel 803 do bloco II matrícula 35.647 do RI de Matinhos, transferidos fraudulentamente para Anísio dos Santos e Marcelo Mokwa dos Santos (...)"

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (CPC, art. 231, inc. IV).

Eu, Alessandra de Carvalho Sakane, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

## 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juízo de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060. EDITAL DE CITAÇÃO O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado na decisão de mov. 228, nos autos informados abaixo, com prazo de 20 (VINTE) dias para citação do réu SERINO GRIGOLI (RG 34362203 SSP/PR e CPF 281.770.109-72) e de eventuais terceiros ocupantes do imóvel localizado na Rua Adolfo Werneck, 446, Uberaba, Curitiba/PR. Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Utilização de bens públicos Processo nº: 0010314-26.2010.8.16.0004 Autor(s): Município de Curitiba/PR Réu(s): SERINO GRIGOLI Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do(s) supramencionado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, seja contestado o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "Em ação fiscalizatória realizada pela Secretaria Municipal do Urbanismo em 2003, constatou-se que o Sr. Serino Grigoli obstrui via pública (Rua Adolfo Werneck, 446), posto que instalou sobre ela uma grade e portão eletrônico para seu uso exclusivo. Referida infração persiste até a presente data, conforme constatou a vistoria realizada recentemente pela Secretaria Municipal do Urbanismo (mov. 120.2 a 120.3). Ressalta-se que o réu foi notificado para retirar as construções edificadas sobre a área de domínio público (mov. 1.1), porém deixou de cumprir a solicitação extrajudicial do Município que, diante disso, tem o direito de ser reintegrado na posse do bem em função do esbulho constatado. Assim, é a presente para citar SERINO GRIGOLI, bem como eventuais terceiros ocupantes do imóvel para que retirem o portão existente sobre a via pública e, querendo, para que conteste os pedidos, sendo condenado a pagar custas e honorários advocatícios.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024, eu \_\_\_\_\_ MIRIAM KIMURA, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Curitiba, 10 de junho de 2024. Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito